

Ata de Reunião 44º RO CONCIDADE

Data: 04/12/2024
Início: 09:25 h Fim: 10:20 h
Local: Reunião online
Aprovada em

Presentes

	Instituição	Representantes
01	Diretoria de Regulação Urbana	Dalmar Morais Duarte - Presidente Izabella Jennifer N. De Almeida
02	Setor Popular	Daiana Cardoso Sampaio Vanilza Aparecida de Oliveira Daniela Barbosa Nogueira
03	Diretoria de Obras	Francielle de Matos Carlos
04	ACIAS	Stefano Rodrigues Tavares
05	Diretoria de Meio ambiente	Izabela Oliveira Maia

PAUTA

1 – 09h às 09h10 – Abertura da reunião. Aprovação da Ata 43a reunião.

2 – 09h10 às 10h40 – Retomada do PL 6305/2024, o qual pretende instituir como Marco Zero do Município o Complexo Esportivo Chair Alcici – Areiã; Deliberação do PL 6325/2024, que pretende a alteração da Rua Bolívia, no bairro Joá, para ZC-1; e PL 6341/2024, que pretende alteração do zoneamento da Rua Lecy Lobato, no bairro Ovídeo Guerra, para ZC-2.

3 – 10h40 às 11h - Assuntos gerais e encerramento.

ATA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprovada em

Às 09:25 horas, foi constatado quórum da reunião pelo presidente. Registrou-se a ausência justificada dos Conselheiros Adriano Manetta, Sr. Marcos e Lancaster. Foi retomada a deliberação do PL 6305/2024, o qual pretendia instituir como Marco Zero do Município o Complexo Esportivo Chair Alcici – Areião. O Presidente apresentou aos demais o e-mail do historiador Cleito Pinto Ribeiro e da arqueóloga Rosângela Albano, em resposta à solicitação de consulta técnica do CONCIDADE sugerido na última reunião, o qual remonta a história de Lagoa Santa e sua ocupação originária, através do trecho dos estudos do médico italiano Antônio Cialli e aponta que, conforme os registros históricos, “...é possível afirmar que o Marco Zero de Lagoa Santa, sua primeira edificação e povoamento, se deu a mais ou menos 265 metros do seu desaguadouro. Ou seja, se encontra onde hoje está instalada a Praça Felipe Rodrigues, o Poliesportivo e o novo espaço para eventos em construção. No nosso entendimento, eleger ali seu marco zero, referenciado documentalmente. Inclusive, agrega à região notável relevância histórica, contribuindo para valorização da região e fomentando o turismo”. Em seguida, foi apresentado o Projeto de Lei atualizado de autoria da Vereadora Sabrina, nº 6305/2024, o qual substitui o ponto a ser indicado como marco zero, do Areião para a Praça Felipe Rodrigues.

Manifestou o Presidente que Marco Zero é um fato histórico, não cabendo, portanto, sugestão ou escolha do mesmo. Prosseguiu opinando que não verifica necessidade de aprovação legal nesse sentido, tendo em vista que o Marco Zero não se elege por discricionariedade, alegando dispensável projeto de lei para reafirmar a história. O Conselheiro Stefano ressaltou o compromisso do presente Conselho, tendo em vista que, caso não fosse a iniciativa de solicitação de parecer, poderia ter sido tramitado projeto de lei sem embasamento técnico. A Conselheira Daniela chamou atenção para os efeitos da demarcação de um Marco Zero, e também questionou a legitimidade de proposição dele através de Lei. Apesar disso, concluiu o Presidente que, como a atual indicação para o Marco Zero coincide com o apontamento da consulta técnica, o CONCIDADE delibera favorável à aprovação do mesmo. Passou-se à deliberação do PL 6341/2024, que pretende alteração do zoneamento da Rua Lecy Lobato, no bairro Ovídeo Guerra, para ZC-2. Daniela perguntou se o Projeto de lei trouxe alguma justificativa ou abaixo-assinado, considerando que a mudança pretendida é bastante agressiva. Foi demonstrado no mapa a localização da rua referida, e verificou-se que a mesma possui zoneamento R-1. A Conselheira Vanilza lembrou que o bairro Ovídeo Guerra possui vias estreitas, sendo bairro residencial e que já apresenta comércio local consolidado. Expôs que, além disso, algumas ruas do bairro costumam alagar, e que, portanto, o bairro não comporta a mudança, que considera radical. A Conselheira Daniela aproveitou o ensejo para solicitar novamente à Câmara o retorno da Lei de Uso e Ocupação ao CONCIDADE para revisão, tendo em vista que desde a última análise do Conselho, a Lei foi bastante alterada. Stefano observou que a área à direita da rua solicitada consiste em área institucional, onde situa-se a escola, argumentando, portanto, não verificar lógica para transformação em comercial 2. Colocado o Projeto de Lei 6341/2024 em votação, foi manifestado contrário à aprovação. Passou-se à deliberação do Projeto de Lei nº 6325/2024, que pretende a alteração da Rua Bolívia, no bairro Joá, para ZC-1. Observou o Presidente que o Joá é um bairro planejado em que suas ruas direcionam para a Lagoa, e que alteração de zoneamento não impacta somente a ocupação, mas também o urbanismo. Acrescentou que as ruas denominadas por estados são paralelas à lagoa, e possuem vocação comercial, no entanto, a rua pretendida especificamente, não possui fluxo de saída, o que pode ser fator impeditivo. Daniela mencionou a consequência dessa mudança para a vizinhança, e sugeriu que a aprovação possa gerar benefício individual. A Conselheira Vanilza disse que é sem sentido aprovar mudança de zoneamento para um quarteirão apenas, como pretende o projeto. A Conselheira Izabela apontou que existem reclamações quanto ao uso desregrado das áreas comerciais do bairro Joá. Colocado o Projeto de Lei 6325/2024 em votação, foi deliberado desfavorável, pelas razões expostas. Passou-se aos assuntos gerais da reunião. A Conselheira Daniela trouxe à discussão do pedágio que pretendem instalar na região de Lagoa Santa, demonstrando-se contra a instalação. Questionou se o pedágio não esbarra em impedimentos federais por situar-se o projeto próximo ao Aeroporto Internacional. Dalmar manifestou que julga inconstitucional a instalação dos pórticos, porque objetivam pedagiar via com característica regional. Além disso, fere a lógica metropolitana de livre circulação prevista nos artigos 42 e seguintes da Constituição Estadual, pois, embora seja uma via de longa distância, interliga municípios da região

metropolitana, não sendo aceitável dificultar moradores de Lagoa Santa e região acessarem a capital Belo Horizonte. Stefano explicou que a divisa geográfica da região metropolitana é basicamente política, tendo em vista que, efetivamente, o cidadão metropolitano circula entre as cidades e tem o direito de fazê-lo sem ser mais onerado. Reforçou que pedagiar o fluxo para o aeroporto impactará ainda mais o direito fundamental de ir e vir. Daniela observou que a cobrança prejudicará o Centro de Convenções e Shopping que estão sendo construídos nessa região. Sugeriu a elaboração de ofício aos órgãos públicos a fim de registrar o posicionamento contrário à instalação de pedágios do presente Conselho. Izabela também se demonstra insatisfeita com o possível pedágio, tendo em vista a curta distância entre os pórticos de cobrança do projeto. A Conselheira Daiana apresentou o link <https://www.conjur.com.br/2019-abr-11/stf-julga-cobranca-pedagio-area-interna-municipio/>, o qual menciona a discussão do R.E. 64581, acerca da constitucionalidade de cobrança de pedágio intermunicipal em perímetro urbano. Concluindo a discussão, o CONCIDADE, cumprindo seu papel social, reforçou a insatisfação da comunidade na instalação do pedágio, e suplica aos responsáveis que revejam a intenção. Por fim, ainda em assuntos gerais, a Conselheira Vanilza elogiou a atuação da Fiscalização Municipal, especialmente quanto à material de construção nos logradouros públicos e obstrução de calçada, porém, observou mora no atendimento da denúncia e na falta de efetividade. Mencionou que teve conhecimento de uma denúncia que não surtiu o efeito demandado, e o Presidente se dispôs a encaminhar e-mail para a Fiscalização a fim de solicitar informações do andamento. Nada mais havendo a tratar, às 10:20 horas, encerrou-se a reunião.